



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2023, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022, de 27 de março de 2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

MODIFICA O §1º DO ART. 112 DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2007, DE 28 DE ABRIL DE 2007, MODIFICADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 112 da Lei Municipal nº 479 de 28 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112

.....
.....
§1º - A alíquota de contribuição prevista no caput incidirá apenas sobre os valores dos proventos que ultrapassarem 1 (um) salário mínimo e será definida de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Proventos de aposentadoria e pensão até 1 (um) salário mínimo vigente no país, alíquota isenta;

II - Proventos de aposentadoria e pensão acima de 1 (um) salário mínimo vigente no país, alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre a importância que ultrapassar o valor de 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 05 de abril de 2023.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente